



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0562/2025

“Declara de utilidade pública o Clube Caça e Tiro Frederico Donner, do município de Timbó e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina", para fazer constar nele o nome de tal entidade.”

Autor: Deputado Antídio Lunelli

Relator: Deputado Alex Brasil

I – RELATÓRIO

Retornam a esta Comissão de Constituição e Justiça os autos do Projeto de Lei nº 0562/2025, de autoria do Deputado Antídio Lunelli, que pretende declarar de utilidade pública estadual o Clube Caça e Tiro Frederico Donner, com sede no município de Timbó, alterando, para tanto o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Conforme justificativa apresentada pelo Autor, a entidade atua de forma destacada na promoção de atividades de relevante interesse social para a comunidade de Timbó, com ênfase na preservação dos laços culturais e no incentivo às práticas esportivas tradicionais. O Clube Caça e Tiro Frederico Donner promove e mantém vivas manifestações culturais, como festas típicas, desfiles e celebrações tradicionais, além de desenvolver modalidades esportivas como bolão, tiro esportivo e bocha, representando o município em competições municipais, estaduais, regionais e nacionais, com destaque para a equipe campeã dos Jogos Abertos de Santa Catarina (JASC) na modalidade carabina. Ademais, em consonância com seu estatuto, o clube atua na preservação do patrimônio histórico, artístico, arquitetônico e cultural da região, valorizando a memória dos imigrantes e fundadores da associação.

A proposta foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 12 de agosto de 2025 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que foi designado relator, com base no inciso VI do art.130 do Regimento Interno deste Poder.



No âmbito deste Colegiado, preliminarmente, restou aprovado diligenciamento interno ao Autor, na Reunião de 14 de outubro de 2025, em que foi solicitado a ata da fundação devidamente registrada em cartório.

Assim, após atendido o requerimento de diligência interna, constata-se que nos autos do Projeto de Lei encontram-se presentes: o CNPJ; a ata da assembleia geral ordinária da eleição e posse da diretoria; o estatuto social; a declaração de funcionamento; a declaração de não remuneração dos membros da diretoria; a declaração do presidente da entidade atestando a não qualificação como OSCIP; ata da fundação; e o relatório de atividades da entidade.

É o relatório.

II – VOTO

Compete a esta Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, especialmente quanto ao atendimento dos requisitos formais previstos na Lei Estadual nº 18.269, de 2021, que "Dispõe sobre a concessão e manutenção do Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Diante da competência atribuída ao Colegiado, promovi a análise da documentação instrutória e verifiquei que foram cumpridos todos os requisitos legais relativos à espécie, estando a proposição, portanto, apta à sua regular tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, com fundamento nos regimentais arts. 72, I, 144, I, voto pela **ADMISSIBILIDADE** da continuidade de tramitação do **Projeto de Lei nº 0562/2025**.

Sala da Comissão,

Deputado Alex Brasil
Relator